Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls 02

PROJETO DE LEI Nº 187/2013

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O DIA DO ECUMENISMO COM INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Conselheiro Lafaiete, o Dia do Ecumenismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de setembro de cada ano.

Art. 2º - A matéria que é tratada nesta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art.3º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos desta Lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos ou atividades correlatas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação para Parecer.
06 / 02 / 14
Presidente

À Procuradoria do legislativo para Parecer
17 / 12 / 13

À Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer
25 / 02 / 14
Presidente

À Comissão de Economia Finanças, Tributação e Orçamentos para Parecer.
25 / 02 / 14
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 03

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem a finalidade de promover a confraternização e a Paz entre todas as raças e todos os campos do conhecimento e do saber universal, fazendo com que o respeito à criatura humana seja a bandeira da harmonia e do entendimento.

O dicionário Aurélio registra para o termo "ecumênico", os seguintes significados: relativo a toda a terra habitada; universal; diz-se do crente que manifesta disposição à convivência e diálogo com outras confissões religiosas.

O objetivo do movimento ecumênico é a união cooperativa entre os membros das diversas igrejas cristãs, ortodoxos, católicos, protestantes, evangélicos, sem pretender unificar as igrejas, e deixando, portanto, intocada a liberdade de consciência para a escolha da expressão de fé de todos que seguem o cristianismo e aceitam a mensagem de amor legada por Cristo.

O ecumenismo é um convite às igrejas para buscar a comunhão entre si, preservando a diversidade e propiciando a melhor e mais ampla aceitação do Evangelho, a Boa Nova, em sua plena riqueza.

Assim, peço o apoio neste projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 04

PROJETO DE LEI Nº 187/2013

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O DIA DO ECUMENISMO COM INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS.

A Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete, decreta:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Conselheiro Lafaiete, o Dia do Ecumenismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de setembro de cada ano.

Art. 2º A matéria que é tratada nesta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art.3º O Poder Público Municipal poderá, nos termos desta Lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos ou atividades correlatas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 31 DE OUTUBRO DE 2013.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-12-Nov-2013-14:47-011003-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 05

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem a finalidade de promover a confraternização e a Paz entre todas as raças e todos os campos do conhecimento e do saber universal, fazendo com que o respeito à criatuta humana seja a bandeira da harmonia e do entendimento.

O dicionário Aurélio registra para o termo "ecumênico", os seguintes significados: relativo a toda a terra habitada; universal; diz-se do crente que manifesta disposição à convivência e diálogo com outras confissões religiosas.

O objetivo do movimento ecumênico é a união cooperativa entre os membros das diversas igrejas cristãs, ortodoxos, católicos, protestantes, evangélicos, sem pretender unificar as igrejas, e deixando, portanto, intocada a liberdade de consciência para a escolha da expressão de fé de todos que seguem o cristianismo e aceitam a mensagem de amor legada por Cristo.

O ecumenismo é um convite às igrejas para buscar a comunhão entre si, preservando a diversidade e propiciando a melhor e mais ampla aceitação do Evangelho, a Boa Nova, em sua plena riqueza.

Assim, peço o apoio neste anteprojeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, 31 DE OUTUBRO DE 2013.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 06

PARECER Nº 001/2014

Projeto de Lei nº 187/2013

De autoria do Vereador Sandro José dos Santos, o anexo Projeto de Lei ***Institui no Município de Conselheiro Lafaiete o Dia do Ecumenismo com inclusão no calendário oficial de eventos.***

A proposta de lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03, e está acompanha de documentos de fls. 04 e 05.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 12), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, I), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 07

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 30 DE JANEIRO DE 2014.

GILCINEA DA CONSOLAÇÃO TELES
- Procuradora do Legislativo -
- OAB/MG 81.681 -

/dcm

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE Fls. 08

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 187/2013

Segue parecer em 01 lauda.

EXPEDIENTE
25/02/14
Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº: 187/2013, que "Institui no município de Conselheiro Lafaiete o Dia do Ecumenismo com inclusão no calendário oficial de eventos", de autoria do vereador Sandro José dos Santos, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A propositura passou pela análise da Procuradoria do Legislativo, às f. 06/07, que concluiu estar a mesma revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importa registrar, que a proposta de lei em análise, coaduna-se com um dos muitos Direitos e Garantias Fundamentais insertos no art. 5° da Constituição da República Federativa do Brasil/88, qual seja, *o da liberdade de consciência e de crença*, previsto no inc. VI, do referido diploma.

Além disso, não vislumbramos na proposta em apreço, vício no que cinge a atuação legislativa municipal, consoante preceito insculpido no dispositivo do art. 30, I, II da Constituição da República Federativa do Brasil/88, bem como na Lei Orgânica deste Município, em seus artigos 12, 49, inciso I e 58, respectivamente.

Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a esta Comissão emitir, entende-se que o projeto em análise, mostra-se compatível com o ordenamento jurídico-constitucional vigente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e nos limites da apreciação desta Comissão, consoante a redação do art. 117, §2°, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, conclui-se pela inexistência de óbice para a tramitação regimental do referido Projeto de Lei, devendo o mesmo ser apreciado, discutido e votado pela Câmara em Plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO

VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -19-Fev-2014-15:20-011781-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 09

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 187/2013.

EXPEDIENTE
Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 187/2013, que ***"Institui no Município de Conselheiro Lafaiete o Dia do Ecumenismo com inclusão no calendário oficial de eventos"***, de autoria do Vereador Sandro José dos Santos, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-11-Mar-2014-20:03-011948-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 187/2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 10

EXPEDIENTE
02/04/14
Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 187/2013, de autoria do vereador Sandro José dos Santos, o anexo Projeto de lei ***Institui no Município de Conselheiro Lafaiete Dia do Ecumenismo com Inclusão no Calendário Oficial de Eventos,*** vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o art.89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição e justificação apresentada, o projeto de lei possui como objetivo, estabelecer no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete o Dia Municipal da Ecumenismo. Observa-se que a presente proposição não gera despesa e não provoca qualquer impacto no orçamento público municipal.

Contudo, o projeto de lei esta em conformidade com o que preceitua o artigo 156 e 157 da lei orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, não havendo do ponto de vista técnico orçamentário-financeiro, impedimento para a aprovação do Projeto de lei em apreço.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo do ponto de vista técnico orçamentário-financeiro, impedimento para a aprovação do projeto de lei em apreço, esta Comissão é favorável à sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR TARCIANO DEL FRANCO MARTINS

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-27-Fev-2014-19:42-011888-1/2

PROJETO DE LEI Nº 187/2013

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O DIA DO ECUMENISMO COM INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Conselheiro Lafaiete, o Dia do Ecumenismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de setembro de cada ano.

Art. 2º - A matéria que é tratada nesta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art.3º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos desta Lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos ou atividades correlatas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO
- Presidente da Câmara -

VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO
- 1º Secretario da Câmara -

/AEPS/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS
AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA - CENTRO
CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE
C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51 FONE: (31)3769-2565

REQUERIMENTO

Protocolo Externo
004413/2014

Requerente.: CAMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAIETE CNPJ: 19.380.914/0001-53
Endereço...: RUA ASSIS ANDRADE, 540 Número:540 Compl.:
Bairro.....: CENTRO C.E.P.:36.400-000
Município..: CONSELHO LAFAIETE Uf:MG Fone:(31)3769-8103

Serviço Solicitado

Assunto.....: GABINETE

Sub-Assunto.: OFÍCIOS CÂMARA

Observação: OFICIO N/ 226/2014 PROJETOS DE LEI .

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.
Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.
Informações através do telefone (31)3769-2572.

Em 12/05/2014 Entrega/Resposta Disponível: __/__/___

Protocolista: Matricula.: 0
Nome.....: VALERIA CRISTINA RAMALHO
Assinatura: _____

LEI Nº 5.605, DE 15 DE MAIO DE 2014.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O DIA DO ECUMENISMO COM INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído, no Município de Conselheiro Lafaiete, o Dia do Ecumenismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de setembro de cada ano.

Art. 2º – A matéria que é tratada nesta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal, poderá nos termos desta Lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos ou atividades correlatas.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral